



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2011-SULS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011- RP**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a aquisição do objeto enunciado na cláusula 1, nos termos deste Edital. A presente licitação, do tipo **menor preço**, será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 com alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 3.931/2001, com alterações oriundas do Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **12h00 do dia 7.11.2011**.

A abertura das propostas será realizada às **12h00 do dia 7.11.2011**.

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 7.11.2011**.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração do Menor;
- ANEXO V** - Ficha de acompanhamento da documentação para habilitação
- ANEXO VI** - Minuta da ata de registro de preços

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para aquisição de 50 (cinquenta) scanners**, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme condições e especificações **constantes do Anexo I**, em conformidade com o disposto nos demais anexos acima relacionados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, ou no fax (67) 3326-9568.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu email, telefone e fax para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual

estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Para utilização do sistema Licitações será necessário o prévio credenciamento do usuário em agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

4.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e

operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

5.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2. O licitante deverá observar o valor unitário máximo aceitável do lote constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), **sob pena de desclassificação**.

5.1.3. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br:

5.1.3.1. Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo II. Sendo necessário juntar outros elementos indispensáveis, como endereço do site do fabricante, catálogo, prospectos, estes deverão ser anexados na proposta.

5.1.3.2 Comprovação do atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, conforme subitem 9.15 deste Edital, se for o caso.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

7.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) No campo “informações adicionais” deverão ser inseridas:

a.1) descrição do produto cotado, com a indicação da marca, modelo e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização. A ausência de indicação da marca e modelo acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

a.2) manifestação sobre o interesse em exercer o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, informando em que alínea do art. 5º do referido Decreto o licitante está enquadrado, a ser verificado pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances, conforme subitem 9.11 deste Edital. **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMPLICARÁ A PRECLUSÃO DO REFERIDO DIREITO.**

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do Decreto citado, é necessário que o licitante informe a sua condição de ME ou EPP;

8.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

8.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

8.2.2. preço do lote, a ser inserido no sistema eletrônico, no respectivo campo "Preço Unitário R\$", devendo ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

8.2.3. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

8.2.4. prazo para entrega do objeto: de acordo com o Termo de Referência;

8.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

8.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.5 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração, nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 3.931/01.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

9.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR GLOBAL**.

9.3.1. Caso o valor da proposta ofertada pelo licitante gere dúvida quanto à forma de cotação (se pelo valor unitário ou total), o Pregoeiro poderá, no início da disputa dos lances, solicitar a adequação do valor ofertado ao estabelecido no subitem 9.3.

9.3.1.1 - Em não havendo a adequação, o valor ofertado será considerado como sendo **VALOR TOTAL**.

9.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

9.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

9.5.1 Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma empresa, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5.2 . O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

9.11. O exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances e poderá ser exercido pelos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, na forma prevista no subitem 9.14.

9.12. O licitante deverá manifestar previamente o interesse em exercer o direito de preferência, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, conforme subitem 8.1, alínea "a.2" deste Edital.

9.13. Para que possam utilizar a prerrogativa de preferência na contratação, os licitantes deverão permanecer logados e atentos, no decorrer de toda a sessão pública, de modo a atender à convocação do Pregoeiro, via "chat de mensagens" (ferramenta do sistema eletrônico).

9.14. Serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) convocação dos licitantes **fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

b) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes classificados, fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

c) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes classificados, fornecedores de bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

9.15. O licitante de menor lance, que usufruiu do direito de preferência, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial mencionada no subitem 5.1.3.2, o seguinte documento:

a) Comprovação do atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

9.16 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 9.15 e alínea terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010;

9.17. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-á a classificação anteriormente estabelecida;

9.18. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.20. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

9.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

9.22. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.23. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo e-mail Compras_ms@trf3.jus.br ou via fax (0xx67-3326-9568), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

10.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação do licitante.

10.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

10.3 -A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro da validade, ou cadastrada no SICAF, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou utilizar o SICAF e deverá apresentar os documentos exigidos na Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

10.4 -A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

10.5 . A empresa cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo ou no SICAF, deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social e/ou Procuração, conforme Item 5, Obs. do Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

10.6 - A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

10.7 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

OBSERVAÇÕES:

a) É facultada ao licitante a apresentação dos documentos citados nos subitens 2.3 e 2.4 do Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação. Todavia, a comprovação da regularidade será verificada pela Administração, mediante a confirmação destes documentos nos sites dos órgãos/autarquias emissores, em face da exigência legal.

a.1) No caso destes documentos estarem vencidos na data da apresentação ou não serem apresentados pelo licitante, a Administração providenciará sua emissão.

a.2) Na impossibilidade de emissão de certificado/certidão pela Administração em razão de insuficiência de informações no site dos órgãos/autarquias emissores, o licitante será inabilitado.

b) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente acompanhados da “Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação” (Anexo V), devidamente preenchida. Os documentos emitidos pela INTERNET poderão ser apresentados em original ou cópia simples (sem autenticação), sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

d) Na hipótese de os documentos constantes do CRC ou do SICAF serem exigidos no Anexo II - Relação de Documentos Necessários à Habilitação e estarem vencidos, o licitante poderá antecipadamente atualizá-los na unidade cadastrante ou apresentá-los atualizados na documentação entregue para habilitação.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax ou e-mail, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

12.2. A adjudicação do objeto será **GLOBAL**.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O licitante classificado deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, fone (67) 3320.1272 (NUAD), por representante legal, Diretor ou Sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.

14.2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º, e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e item 17 deste edital).

14.3. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

15. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O local e prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido:

16.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

17.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser emitido em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00.

17.2. O n.º do CNPJ da(s) Fornecedor(a)s, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

17.3. No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

17.4. O documento de cobrança deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, aos cuidados da Seção Financeira, no mesmo endereço do subitem 15.1, que após o atesto terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

18. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

18.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Fornecedor(a), aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004; Lei nº 8.212/91, com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

18.2. A Fornecedor(a) enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Ressalvada a hipótese do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, **o pagamento será efetuado** mediante ordem bancária, em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, observada a retenção dos tributos pertinentes, nos termos da Cláusula anterior.

19.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Fornecedor(a) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.2.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Pela não entrega da documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo, e não celebração do Contrato, o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da primeira Proposta Comercial escrita;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa;
- d) impedimento de licitar e de contratar com a União, cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo que o Justiça Federal fixar, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação da multa.

20.2. Na execução do Contrato:

20.2.1. Ocorrendo mora na execução contratual, ao Contratado será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 03 (três) dias úteis e aplicada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

20.2.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, o Contratado estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou parcela correspondente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- d) declaração de inidoneidade do Contratado para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

20.2.3. Nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o Contratado estará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e ao cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do TRF – 3ª Região e/ou da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo prazo que o Justiça Federal fixar, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.3. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

20.4. As multas serão independentes e, a critério da Justiça Federal, cumulativas.

20.5. **As penalidades previstas neste Edital não poderão ser relevadas**, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21. DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

21.1.1. as impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, fax (67) 3326-9568, das 10h às 18h, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

22. DOS RECURSOS

22.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico, em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contra-razões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

22.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, no moldes do subitem 21.1.1.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

22.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

23.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

23.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

23.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

Campo Grande, 09 de setembro de 2011.

Chirley Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011
TERMO DE REFERÊNCIA e MÉDIA DE MERCADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000. A licitação será feita por meio de Pregão Eletrônico, Registro de preços, em virtude da maior agilidade e economia no processo e obedecerá às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 com alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 3.931/2001, com alterações oriundas do Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de 50 (cinquenta) scanners, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição destes scanners justifica-se pela necessidade de otimizar as atividades administrativas e judiciais, visando tornar seus procedimentos mais rápidos e seguros em toda à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

2.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Adequação ao processo eletrônico;
- Maior agilidade na consulta e manuseio de documentos;
- Preservação da informação;
- Redução de impressões;
- Redução de áreas físicas de armazenamento;
- Redução no tempo de recuperação da informação;
- Parque Tecnológico atualizado, com equipamentos em garantia;

2.3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.3.1. Objetivos estratégicos da Justiça Federal da 3ª Região

As Diretrizes Estratégicas da Justiça Federal da 3ª Região foram construídas com foco na Missão, na Visão, nos Atributos de valor para a sociedade: celeridade, modernidade, acessibilidade, transparência, responsabilidade socioambiental e ética e nos em 18 Objetivos estratégicos, distribuídos em oito temas: Eficiência operacional, Acesso ao sistema de Justiça, Responsabilidade socioambiental,

Alinhamento e integração, Atuação Institucional, Gestão de pessoas, Infraestrutura e tecnologia e Orçamento.

2.3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Planejamento Estratégico da 3ª Região, aprovado pela Resolução Nº 86, de 16 de dezembro de 2009, do Tribunal Regional da 3ª Região, compreende o projeto 4 "Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação", o qual proclama em dois de seus objetivos estratégicos :

“Garantir a Infraestrutura física e tecnológica adequadas a execução das atividades administrativas e judiciais”

“Promover a integração e a permanente evolução dos sistemas informatizados para o cumprimento da missão”

Além disso, a Resolução 90/2009 – Requisitos de nivelamento de tecnologia – determina em seu Art. 9º, inciso V, como requisito mínimo de infra-estrutura :

“Sempre que necessário, um scanner para cada ambiente de trabalho que demande recursos de digitalização de documentos que tenha capacidade compatível com essa demanda”

Considerando, ainda, outras ações do poder judiciário, como o Sistema Hermes, perspectivas de virtualização de processos, metas de nivelamento, novas exigências de gestão ambiental, faz-se necessário e fundamental o fornecimento de equipamentos de digitalização – “scanners”, compatíveis com as demandas jurisdicionais, de forma a garantir o pleno atendimento às exigências citadas.

3 – QUANTITATIVO

Item	Descrição	Qtde Registrada
1	Scanner digital de documentos, com alimentação automática, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 4.	50

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Possuir tecnologia CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor)
- 4.2. Possuir fonte de iluminação com lâmpada fluorescente de catodo frio, Xenônio ou LED RGB.
- 4.3. Possuir resolução de saída de, no mínimo, 150dpi (cento e cinqüenta pontos por polegada).
- 4.4. Possuir resolução de saída máxima de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada).
- 4.5. Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada).
- 4.6. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso).
- 4.7. Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco) e colorido.
- 4.8. Velocidade de varredura simples (simplex) de, no mínimo, 20ppm (vinte páginas por minuto) a 150dpi (cento e cinqüenta pontos por polegada) em cores.

- 4.9. Velocidade de varredura simples (simplex) de, no mínimo, 20ppm (vinte páginas por minuto) a 200dpi (duzentos pontos por polegada) em preto e branco.
- 4.10. Velocidade de varredura dupla (duplex) de, no mínimo, 40ipm (quarenta imagens por minuto) a 150dpi (cento e cinqüenta pontos por polegada) em cores.
- 4.11. Velocidade de varredura dupla (duplex) de, no mínimo, 40ipm (quarenta imagens por minuto) a 200dpi (duzentos pontos por polegada) em preto e branco.
- 4.12. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinqüenta) folhas.
- 4.13. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. O equipamento deverá suportar papéis com gramatura mínima não superior a 60 g/m² e gramatura máxima não inferior a 100 g/m².
- 4.14. Possuir volume diário de processamento de, no mínimo, 1000 (um mil) páginas.
- 4.15. Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas do padrão antigo (2P+T) ou no padrão novo (NBR 14136). Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente.
- 4.16. Possuir interface USB 2.0 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo.
- 4.17. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet).
- 4.18. Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.
- 4.19. Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características:
- 4.19.1. Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas.
- 4.19.2. Realizar auto-rotação das imagens (90°, 180°, 270°), permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes.
- 4.19.3. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping).
- 4.19.4. Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens.
- 4.19.5. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes formatos de arquivos de saída: PDF e PDF Pesquisável.
- 4.19.6. Permitir a exclusão automática de páginas em branco.
- 4.19.7. Permitir reconhecimento ótico de caracteres (OCR) com suporte em Português do Brasil com a conversão automática de documentos digitalizados em documentos nos formatos DOC e XLS.
- 4.19.8. Permitir eliminação de bordas pretas.

5- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Período de Garantia

5.1.1. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, trinta e seis meses para todo o equipamento cotado neste Termo de Referência e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Forma de Atendimento da Assistência Técnica

5.2.1. A Fornecedora deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Justiça Federal.

5.2.2. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências da Justiça Federal nas capitais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (11h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e

qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.2.1. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.2.2.2. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Fornecedora, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Justiça Federal.

5.2.2.3. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;

6.1.1.1 Deverá ser comprovado o fornecimento de pelo menos 20% do quantitativo de equipamentos solicitados. Será aceito o somatório de diferentes certidões ou atestados.

6.1.2 Apresentar indicação detalhada das especificações dos equipamentos cotados citando a marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir técnicas em português;

6.1.3 Apresentar declaração comprometendo-se a prestar a garantia de substituição de equipamentos que apresentarem defeitos;

6.1.4 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;

6.1.5 Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) em português, com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

6.1.6 Todos os meios de comunicação (e-mail, número de telefone 0800 ou portal de abertura de chamados) para realização do chamado de garantia de substituição de equipamentos;

6.1.7 Informar o site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas;

6.1.8 Informar o prazo de entrega e de garantia de substituição de equipamentos observado o mínimo exigido;

6.1.9 As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;

7- FORMA DE AQUISIÇÃO

Considerando que a aquisição se dará de forma parcelada, entende-se que esta deve se dar por meio de Ata de Registro de Preços, visto que os equipamentos somente serão adquiridos

na medida das demandas e na disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul.

8- FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1. Por se tratar de equipamentos usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1. A regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, será em conformidade com o preconizado no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

8.2.2. A regulamentação da contratação de bens e serviços de informática pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul será em conformidade com o preconizado no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

8.3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

8.3.1. Como existem no mercado diversos fabricantes distintos capazes de atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, sugerimos que a seleção do fornecedor seja por meio de Pregão Eletrônico.

8.4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.4.1 Menor preço.

8.5 ADJUDICAÇÃO:

8.5.1 A Adjudicação se dará de forma global, visto que o equipamento compõe-se de um conjunto único, que não funciona sem todos os seus componentes, por necessidade de haver compatibilidade entre si, tornando-se, assim, inviável a aquisição de partes do equipamento, separados em vários componentes e de vários licitantes diferentes.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais será conforme a necessidade do Órgão, e deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame.

9.2. Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174, de 12/05/2010.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Justiça Federal de MS, sito à Rua Ceará, 1.158 - Campo Grande –MS, devendo a entrega ser agenda pelo telefone: (67) 3326-0985 ou ainda pelo e-mail: psmartin@trf3.jus.br.

11. MÉDIA DE MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
01	Scanner digital de documentos, com alimentação automática, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 4.	UN	50	1.812,52	90.626,00
TOTAL DO LOTE					90.626,00

AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA FORAM FEITAS PELO SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, QUE ATESTA A POSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE MARCAS, NÃO FERINDO ASSIM O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 3º, DA LEI Nº 8.666/93.

Luiz Fernando Bruno

Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, em substituição

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011-RP PROPOSTA COMERCIAL
--

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

08 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias
Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

09 – PRAZO DE ENTREGA _____ (_____) dias

10- CONTA CORRENTE Nº

11 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

12 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

13 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande, / /2011.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011-RP
PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
01	Scanner digital de documentos, com alimentação automática, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 4 do termo de referência	UN	50		
TOTAL DO LOTE					

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011-RP
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1- Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembléia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente;

Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

- a-** cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;
- b-** cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;
- c-** cujo voto dos cooperados na Assembléia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;
- d-** cujo quorum para instalação e deliberação da Assembléia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;
- e-** cuja Assembléia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembléia Geral;
- f-** indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.2.2.2- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – DA REGULARIDADE FISCAL

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1- **FEDERAL** – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.2- **ESTADUAL** – Certidão quanto a regularidade com o ICMS.

2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90).

2.4- Certidão Negativa de Débito - CND (Lei nº 8.212/91) relativa à Seguridade Social – INSS.

OBS.: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de scanners.

OBS.: Será verificada a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.

4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, no caso de **SOCIEDADES EMPRESARIAIS**;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de **SOCIEDADES COOPERATIVAS**.

OBS.: Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 – DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

5.1- Declaração, conforme modelo anexo, devidamente assinada pelo Representante Legal.

OBS.: A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita através de Estatuto/Contrato Social e/ou Procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) **As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.**
- 2) **Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011-RP
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2011 - RP

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - CNPJ Nº:

03 - ENDEREÇO:

04 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 - FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 - NOME PARA CONTATO:

07 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO),
NUMERADAS DE _____ A _____:

- CÓPIAS AUTENTICADAS _____ (_____) FLS.

- CÓPIAS S/AUTENTICAÇÃO _____ (_____) FLS.

- ORIGINAIS _____ (_____) FLS.

- ORIGINAIS (DEVOLVIDOS) _____ (_____) FLS.

(Estes originais serão devolvidos após autenticação)

Esta ficha destina-se ao controle da documentação entregue, sendo recomendada anexá-la aos documentos para melhor identificação do licitante.

Campo Grande, / /2011.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12.XXX.10.2011

PROCESSO N.º 157/2011-SULS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2011-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 11.040, de 1º de março de 2010, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, e suas alterações, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, o Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007, e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 032/2011-RP**, Processo Administrativo nº 157/2011-SULS, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **xxx.**, estabelecida na Rua/Av/etc **xxx**, nº **xxx**, Bairro: **xxx**, CEP.: **xxx**, na cidade de **xxx/xx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx**, neste ato representada pelo Senhor(a) **xxx**, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **xxx SSP/xxx**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **xxx**, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1º (**primeiro**) **lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preços para aquisição de 50 (cinquenta) scanners**, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme condições e especificações **constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 032/2011-RP**, e em conformidade com o disposto nos demais anexos **do edital do Pregão Eletrônico 032/2011-RP**.

é a aquisição 50 (cinquenta) scanners, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2011-RP) e Proposta Comercial da FORNECEDORA, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho a favor da FORNECEDORA.
2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile à FORNECEDORA, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não possua *e-mail* ou aparelho fac-símile, a FORNECEDORA será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta deste Instrumento).
3. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do CNPJ da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.
2. Devem ser obedecidas as demais condições expressamente mencionadas no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2011-RP).

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo de (.....) dias (máximo 30 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto no Almoxarifado da Justiça Federal de MS, situado na Rua Ceará, 1.158 - Campo Grande –MS, devendo a entrega ser agenda pelo telefone: (67) 3326-0985 ou ainda pelo e-mail: psmartin@trf3.jus.br.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA E PRAZO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Período de Garantia

1.1. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, trinta e seis meses para todo o equipamento cotado e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. Forma de Atendimento da Assistência Técnica

2.1. A Fornecedora deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Justiça Federal.

2.2. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências da Justiça Federal nas capitais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (11h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.1. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

2.2.2. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Fornecedora, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Justiça Federal.

2.2.3. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

CLÁUSULA SEXTA PREÇOS E REVISÃO

1. Vigorará na presente Ata o preço abaixo discriminados, constantes da Proposta Comercial da Fornecedora que integra o presente Instrumento, perfazendo o valor total de R\$ (.....):

Descrição	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Scanner digital de documentos, com alimentação automática, de acordo com as especificações mínimas constantes no termo de referência. Marca/modelo:.....	50		

2. O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, etc.
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração, nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhada Justiça Federal DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, aos cuidados da Seção Financeira, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que após o atesto terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.
 - 1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade perante a Caixa Econômica Federal (CEF) quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS – Lei n.º 8.036, de 11.05.1990) e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND – Lei n.º 8.212, de 24.07.1991), devendo a FORNECEDORA manter os referidos documentos atualizados durante a vigência desta Ata.
2. O documento de cobrança será emitido em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
 - 2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho de Despesa e do documento de cobrança, deverá a matriz ou a filial, conforme o caso, apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento, e, ao mesmo tempo, apresentando os

- comprovantes de regularidade previstos no inciso III do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- 2.2. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
 - 2.3. No documento de cobrança deverá constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente, na qual efetuar-se-á o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;
 - 2.4. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção de Controle Interno (SUCI) da JUSTIÇA FEDERAL, antes do processamento do respectivo pagamento;
 - 2.5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
 - 2.6. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF n.º 480/2004), Contribuição à Previdência Social (art. 154, da IN MPS/SRP n.º 03/2005) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque no documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 da Lei n.º 9.430/96, na Lei n.º 8.212/91 e regulamentações; Lei Complementar n.º 116, de 31.07.2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços;
 - 1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.
2. A FORNECEDORA, enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF n.º 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de

cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Ressalvada a hipótese do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, o pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, observada a retenção dos tributos pertinentes, nos termos da Cláusula anterior.
2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:
 - 1.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal, para posterior verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação;
 - 1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:
 - 1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo;
 - 1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FISCALIZAÇÃO

1. A gerencia desta ATA será exercida pela Diretoria do Núcleo de Apoio Administrativo da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(a) Sr.(a) xxx – cargo, tendo em vista os art. 67 e 73 ambos da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 31 da IN nº 02/2008.
2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a JUSTIÇA FEDERAL, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, alterada pela Resolução n.º 009/05 do Conselho Nacional de Justiça;
 - 1.5. presentes razões de interesse público.
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

1. Ocorrendo mora na execução desta Ata, à FORNECEDORA será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos percentuais), por dia de atraso injustificado, limitada a 6 (seis) dias e aplicada sobre o valor atualizada Ata ou da parcela correspondente.
2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
 - 2.1. advertência;

- 2.2. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ata ou da parcela correspondente;
 - 2.3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
 - 2.4. declaração de inidoneidade da Fornecedora para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
3. Nas hipóteses previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, a FORNECEDORA estará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com a União e ao cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do TRF 3ª Região e/ou da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a Justiça Federal fixar, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
 4. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.
 5. As multas serão independentes e, a critério da Justiça Federal, cumulativas.
 6. As penalidades previstas nesta Ata não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
 7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, obedecidas as condições estatuídas na Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo n.º 157/2011-SULS;
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2011-RP e anexos;

- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, correspondente à data de realização do certame (.../.../...).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
 - 1.1. As comunicações feitas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-901, telefone (67) 3320.1255, fax (67) 3320.1260 e e-mail nuad_ms@trf3.jus.br.
 - 1.2. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta Ata ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico....., conforme informado na Proposta Comercial.
 - 1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.
 - 1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.
 - 1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa, situada na Rua/Avenida n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP, telefone/fax (0xx11)
 - 1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) única via.

Campo Grande, de de 2011.

JUSTIÇA FEDERAL:

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORA:

Representante

Cargo